

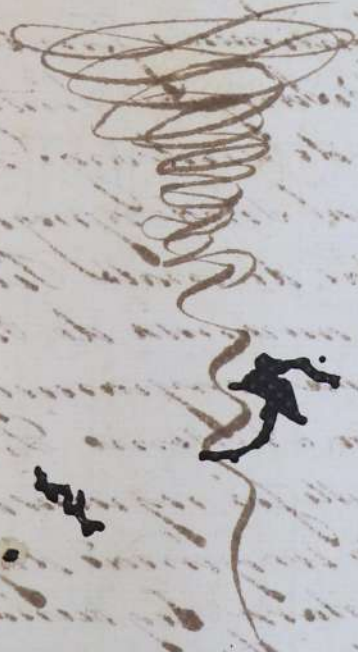
TJJ  
1° OF  
CX007  
0209

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



...tomado por parte de ...  
...que ...  
...rege ...  
...Lillo ...  
...esta ...  
...de ...  
...por ...  
...Protocolo ...  
...Lillo ...  
...simentos ...  
...por ...  
...al ...  
...de ...  
...de ...  
...ener...

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Primeira Negativa para os  
casos não especificados, pagos  
e não directos

Severin

J. Paulo de Oliveira W. de

Indistinct

D. Antonio Simoes Lourenco morador  
na Villa de Fundão, q' no dia dezete do corr.  
as duas oras da tarde, mais ou menos, pegou em  
sua Espingarda p.<sup>a</sup> hira a Casca de Passaros, isto com  
animo pacifico, e sem tencao de ofender pessoa  
algua. Succedeo chegar o Snyy. em Carra de Ig-  
nacia de tal dam. Villa, ex q' derrepente he  
tocado p. Toze Toag. da S. inimigo Capital do  
Snyy. q' nao ha hum mes, publicam. na m. Villa  
ea vista de todos o expancioo campão de q' conserva  
na mao esquerda o Snyy. o deito minimo alejado.  
Depois jurem consta ao Snyy. q' o Snyy. na  
Anco se desta o cecario de over com a Espingarda  
sendo apatrocinado na d. Villa, e querendo levar a  
diante sua enmidade, ou vinganca denunciara pe-  
rontia Justicias da d. Villa, ou Quorelora como  
fundam.<sup>to</sup> de estar o Snyy. armado com hum  
Pistola, facto este q' o Snyy. nega de se achar ar-  
mado com hum thante Arma, e como teme q'  
perrias suas inimigas, e seduzidas p. Snyy. p.  
Sir ban aparelhado na quella Villa, ex. ipso va-  
lencia, tenhao jurado, contra o Snyy. ex fone de  
nunciado, e teme Sir prero antes da verd. sabi-  
da, e Salto seguir mostrar hora de bair de co-  
nhecim.<sup>to</sup> de Caura. //

P. a F. M. S. Sesiroo Pan-  
dar. My passar sua primeira

Modesto W. Simoes

Carta de Seguro Negativa  
p.<sup>o</sup> o caro recontacto, bem como  
p.<sup>o</sup> aquelles q<sup>o</sup> haja suspensão  
contra a Suppl. pagos os Novos  
Direitos, ficando auctro sem  
seguro p.<sup>o</sup> os mais caros q<sup>o</sup> esta  
Alcaide opode segurar visto  
q<sup>o</sup> the podum resultar novos  
crimes p.<sup>o</sup> patro cinato, que  
a Suppl. tem na d. Rilla. //

C. P. N.<sup>ce</sup>

Dom

Dom Pedro pelo Gra-  
ça de Deo e Humanidade Acclamação  
dos Senhores Imperadores Constitucional  
e Defensores Perpetuos do Imperio do  
Brasil. A. Todos os Nobres Doutores  
Decretadores Corregedores Ovi-  
dores Juizes de Fora, com Alcades,  
e mais Juizes Justicas Officiaes e  
mais pessoas della deste Imperio  
a. Nos dias de quando onde esperante  
guerra e acorda humo do qualis  
esta Chistha porrente, e mais  
verdadeira Carta de Segura, e pri-  
meira negativa do da Espanha  
a leguamente de Antonio Li-  
meira Laurem, que a pedio, e  
leguero, e a elle des, e parou que  
e a porrente viverem, e a  
a porrente da e a verdadeira. E  
a pormente della com Direito  
Diretamente deo e haja de por-  
tencer o deo deo deo efeito, e  
no Ouprimeto, e Real execucao  
della, e com ella da Chistha  
ponta e Vos pedis e leguero

Modesto Art. *Limma*

Requerer por qual quer modo  
que seja, e se nome de novo, saber ato-  
dos em geral e a cada hum de vos em-  
particular em nome Juridicoense,  
Distrito em nome na cidade  
Imperial Cidade de São Paulo,  
e o Sr. Ministro de Embarga-  
dos Ouvidor Geral, e Corregedor da  
Comarca della o Doutor Candido  
Ladislau Tapieanu foi apor-  
tado a Betim do thes. seguin-  
te = Senhores = Dir. Antonio Simoes  
Laurenço morador na Villa de  
Gundializ, que no dia de resento do  
coimento as duas horas da tarde  
mais ou menos, negou em sua  
Esquadra por a hir a Casa de  
jacobino isto com banimento pas-  
sifico e sem tenção de ofender pes-  
soa alguma, humes chegaro sup-  
plente em Casa de Francaia  
de tal do mesma Villa, e que  
de repente he atacado por José  
Fraguira da Silva inimigo  
Capital do Supplicante, que nao

Sam

naõ se lê em publicamente  
na mesma Villa e a vista de  
todos ospancesu com pain de  
que conserva na Mão emenda  
o **Centro de Memória**  
alafado. Agora porém qesta  
do Supplicante, que o Suppli-  
cado valendo se desta occasião de  
over com a Espingarda sendo  
apostrocinado na ditta Villa,  
requerendo levar a diante sua  
inimidade, ou Vingança de-  
muniçãõa perante as Justicas  
da ditta Villa, ou Guerehana  
com o fundamento de estar o  
Supplicante, armado com uma  
Bistolla fatto este, que o Suppli-  
cante nega de se abaxo armado  
com remellante Arma, e como  
terno, que penoas suas inimi-  
gas e seduzidas pelo Supplicado  
por ser hum apaixonado na  
quella Villa e por isso valentão  
tenhaõ jurado contra o Sup-  
plicante, e que foy pronunciado



pronunciado, e temer se puzo an-  
tes da Verdade sabida, e sabido  
e Solto se quer mostrar livre  
de culpa de conhecimento de  
Causa. Vide a Nova Bagusta  
de Imperial se sua mandam-  
to. Não se deve usar Carta  
de Seguro e Segatura para o Carro  
recontado, bem como para a-  
quelles, que haja Supplicação, con-  
tra o Supplicante, pagos os  
Seus Direitos, ficando outro  
sem Seguro para os mais Carros  
que esta cidade o pode Segurar,  
Visto que lhe podem levantar  
novos Crimes pelo patrocinado  
digo pelo patrocinado, que o  
Patrocinado tem na dita Villa  
Chacebera Mercê. Nada mais  
se continha nem declarava  
em a mesma Petição, que  
sendo apresentada ao ditto  
Alferez Derembargado, Ouvidor  
Geral, e Corregedor da Comarca,  
e por elle vista lida, e examinada

Depremida do no Livro della pro-  
fessio seu Despacho do thesor. Leguin-  
tes Base primeira negativa. *Disp. 2*  
para os Caros proos e sustentados,  
pagos de e sobre os Caros de  
Banco de e sobre os Caros de  
Mil e oitocentos e trinta e da dis-  
ta. Para o contendo em a ditto  
Peticao, e Despacho, por sendo  
quasi se passou a primeira Bi-  
nha primeira Carta de Seguro ne-  
gativa ao Supplicante Antonio  
Lemos Laurencio com a qual de-  
pois de assignado pelo Ben. Doutor  
Quirido Genes e Corregedor da mes-  
ma Comarca do Rio Grande declarado  
e de fazer transmittir pela ditto  
Chancaria Seguro digo Chancelle-  
ria por a Seguro ao ditto An-  
tonio Lemos Laurencio para fol-  
to e livras do Crimes de que tracta  
em sua Peticao, e visto nao eston-  
do mandado prender por Ordem  
e Binha especial de baixo de cuja  
clausula esta. He se concedida

concedida. E com ella dentro nos pri-  
meiros deus nove dias se apresenta-  
ra em Audiencia do Juiz da Cul-  
pa, e fara citar a parte queipara  
para Centro de Memória  
Unicamp - CMU ficando nas Audiencias na for-  
ma da ley e allem requeridos mais  
termos do seu debramento, que  
devera concluir dentro em um  
anno seguinte ao dia do transito  
fundo o qual não estando livre  
nem tendo se formado por debram-  
ento do seu Tribunal competen-  
te sera prorro. O Imperador Cons-  
titucional e Deputados Perpetuos  
do Imperio do Brasil e Bandas  
pelo Deputado Candido La-  
dislaw Junqueira, Cavalleiro Prof-  
fesso na Ordem de Christo, Juiz do  
Gual, e Concedor da Lemarca da  
ordenada Imperial da Cidade de São Paulo  
por quem a presente vai assigna-  
da. Dada e passada na Imperial  
Cidade de São Paulo aos vinte e hum  
dias do mes de Outubro do Anno

Napagat e Sello de  
comum folha. N.º  
21 de 1830

João

N.º 440

200 de Sello. S. N.º  
21 de 1830

Jooi, Orite

Annos do Nascimento de Nossa Senhora	14080
Jesus Christo de Mil oito centos e trinta e cinco	40750
Brasão de feição desta, a Signatura	140
e Sello e que a margem contado e fizes	4200
for na forma de Regimento sobre	24265
vado neste juizo. Com Anno que	4150
Uma que fizes	<u>24415</u>

Jandide Ladidau Japi e Jui

Comprase em Junho de 23 de  
8 de 1830

Avira

Modesto A. Avira

*Arquivo Histórico da Universidade*  
Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Rayon de Non Domingos  
in Chan. Do t. cap. Cur. Do.  
S. Paulo 21 de Outubro 1830

*Guirap*

N. 113.

João de Sá Coutinho  
27 de Jun. 1830

João Summa

Don Antonio Summa Lourenço de Ta. Va. Rocio  
quero pelo Sumario de ley temerary (requerido p.  
don Joaz. m. de Silva) p. de Silva, q. elle sup.  
q. f. para obter ao sup. don Joaz. m. de Silva  
p. proximidade Audiencia de este Juizo de  
clarar de qual ley parte alcuradora contra  
obup. ou nao, a fim de proceuer obup.  
nao temerary de seu Juizo. p. 011

Sede de Juizado 15  
de Novembro 1830

Ordem do Juizado de Ta. Va. Rocio  
Ordem do Juizado de Ta. Va. Rocio  
Ordem do Juizado de Ta. Va. Rocio

João de Sá

Modesto de Sá Summa Juiz de Ta. Va. Rocio  
Juizado de Ta. Va. Rocio

Certifico oportuno p. se q. o sumario  
p. de Silva e Joaz. de Silva p. de Silva  
clarando no sup. de Silva p. de Silva  
q. de Silva p. de Silva p. de Silva  
de Silva p. de Silva p. de Silva

Modesto de Sá Summa

207

A. P. do dia de dez de Novembro de  
 mil e cento e noventa e sete noes desta Villa de  
 Juazeiro, comarca do Topunallidade  
 de Sabar, Paulo em Contorno deum B.  
 curia e ordinario nomeado e sendo aty  
 presente Jose Inaquino da Silva Costa  
 Ylla que ressurta parte propria que  
 deo a dita fe. por de meyo de do em  
 porem das testemunhas ao diano no,  
 meadas e assignadas que elle pelo pre  
 sente anno dara como com effeito  
 da perdas a Antonio Simoes Lou  
 reiro para que sehire da Justice  
 e que desde agora tomara sempre  
 diante d'el Rey todo o direito que ti  
 nha de receber ao dito Simoes no  
 Sumario que se trata na Egrecco  
 e se sehire da Justice e Tutora. Para  
 d'el Rey Contar e suplico thelavrape  
 porem d'el Rey de perdas e qual Sen  
 do lhe sido apertou, seipe ostar adu  
 contente, seipe e non com a dita  
 meadas presentes. Manuel Ma  
 rta Costa, Francisco da Costa  
 Guimarães todos Escrivandos de  
 mumplos propios. Que No d'el Rey  
 Serra Sima Sabillio que  
 vey

D. José de  
 Manuel Martins Tor  
 José da Costa Quint

M. J. P. Ordinario

1712  
19 de Setembro de 1712  
No Q. B. do 2.º Bo

Godoy Ferraz

Dire Anterior e Simois Laurenceo desta Villa  
de elle q. como folla p. 29. m. e n. m. c. Alvaraz

Supra em favor  
Fundado de de  
Novembro 1712

De J. P. de Silva ind. p. Alvaraz de folla Corrida e q. as En-  
vas do Crime q. abren a elle com  
todas as culpas q. de Supp. tiverem

Centro de Memória  
Unicamp -

CRH

Simois  
de J. P. de Silva ind. p. Alvaraz de folla Corrida e q. as En-  
vas do Crime q. abren a elle com  
todas as culpas q. de Supp. tiverem

Mando aos Escrivas do  
Crime desta Villa que pelo p. 29. m. e n. m. c. Alvaraz de folla Corrida e q. as En-  
vas do Crime q. abren a elle com  
todas as culpas q. de Supp. tiverem

Alvaraz de folla Corrida e q. as Envas do Crime q. abren a elle com todas as culpas q. de Supp. tiverem



quas quos culpas q' d' sup. tunc  
 in dem cartorio eadem illa. Que  
 lumps ad. Dato p' pasado Subm  
 signat mital. Defunctis a' 15 de  
 96. 10. 10. En d' de ante S. Summa  
 96. 10. 10.

S. Summa

Tunc de Supp. Culpas no' m' m'  
 cartorio q' h' m' m' m' no' m' m' m' m'  
 p' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m'  
 cada a 2000. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10.  
 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10.

Centro de Memoria  
 Unicamp - CM

Confessio q' m' m' m' m' m' m' m' m' m'  
 nam d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m'  
 m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m'  
 m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m'

Modesto S. Summa

(Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page)



150  
Lombardia provincia di Milano nel 1780  
della quale parte appartiene città di cui come  
si viderà. Segue il numero aequal mese per  
to sagittellando per ultimo. Eudo ho  
Oltre Provincia di Lombardia  
quasi novem.

Centro de Memória  
Unicamp - CMU







...publicante ...  
 ...talla nanna ...  
 ...poder ...  
 ...a publicante ...  
 ...tomando ...  
 ...delito ...  
 ...ante ...  
 ...error ...  
 ...reforma ...  
 ...que ...  
 ...ante ...  
 ...ta ...  
 ...Rodri ...  
 ...poco ...  
 ...ria ...  
 ...forma ...  
 ...noticia ...  
 ...noticia ...  
 ...quiere ...  
 ...trata ...  
 ...de ...  
 ...salv ...  
 ...de ...  
 ...de ...  
 ...de ...  
 ...de ...  
 ...de ...  
 ...de ...  
 ...de ...  
 ...de ...  
 ...de ...  
 ...de ...  
 ...de ...  
 ...de ...

Desp

Set. 8a









Procurador General

Conservador

Habiendo en la presente materia en la Provincia  
 de que se trata se ha de dar a la luz pública  
 una ordenanza alguna nueva para que  
 se cumpla con la Real Cédula de 17 de Mayo  
 de 1764 en lo concerniente a las alcabalas  
 que se cobran en las Villas de  
 Jurisdicción de esta Real Audiencia de  
 Santo Domingo de las Indias de España  
 en virtud de Real Cédula de 17 de Mayo  
 de 1764 en lo concerniente a las alcabalas  
 que se cobran en las Villas de  
 Jurisdicción de esta Real Audiencia de  
 Santo Domingo de las Indias de España

Confirma  
 Dado en la Ciudad de Santo Domingo de las Indias de España a 15 de Mayo de 1764

Hecho en la Ciudad de Santo Domingo de las Indias de España a 15 de Mayo de 1764  
 Yo el Excmo. Sr. D. Juan de los Rios  
 Obispo de Santo Domingo de las Indias de España  
 y Arzobispo de Capatzen de Yucatán  
 por el Rey nuestro Señor  
 Juan Quintana Roo  
 Gobernador de Santo Domingo de las Indias de España  
 y de Yucatán  
 y de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo de las Indias de España  
 y de Yucatán  
 Juan Quintana Roo

Hecho en la Ciudad de Santo Domingo de las Indias de España a 15 de Mayo de 1764

Sr. de los Rios

Hecho en la Ciudad de Santo Domingo de las Indias de España a 15 de Mayo de 1764  
 Yo el Excmo. Sr. D. Juan de los Rios  
 Obispo de Santo Domingo de las Indias de España  
 y Arzobispo de Capatzen de Yucatán  
 por el Rey nuestro Señor  
 Juan Quintana Roo  
 Gobernador de Santo Domingo de las Indias de España  
 y de Yucatán  
 y de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo de las Indias de España  
 y de Yucatán  
 Juan Quintana Roo

110  
Littera de anno 1540 de imperatore  
Papa nro pater et filius et alia  
unde in hunc modum tradita nomen  
na, scilicet per illi mofarid intraque  
ter hunc hunc hunc hunc hunc hunc  
tarfare ante hunc. unde hunc hunc  
na hunc hunc hunc hunc hunc

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU